VISTO
23

Projeto de Lei nº de 26 de setembro de 2019.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2019 e dá outras providências".

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o poder executivo de monte mor autorizado a suplementar o orçamento fiscal e da seguridade social do município referente 2.019 Lei Municipal nº 2.655 de 11 de dezembro de 2.018, em favor do órgão e unidade orçamentária, um crédito suplementar na seguinte dotação consignada sob número:

02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.2011.1053.05 – Construção U.B.S. – Jardim Moreira

4490.51.00 – Obras e Instalações – F. 646	R$	64.517,84
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**64.517,84**

Art. 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da seguinte dotação orçamentária:

Excesso de arrecadação a apurar no valor de R$ 64.517,84 (Sessenta e quatro mil e quinhentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.596/2018 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Art.4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Monte Mor em 26 de setembro de 2019.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Edvaldo Roberto Lima Júnior
Secretário de Finanças

VISTO

JUSTIFICATIVA:

A suplementação solicitada justificamos sua necessidade, pois o saldo previsto no orçamento de 2019, encontra-se menor que o valor a ser executado.

Prefeitura de Monte Mor em 26 de setembro de 2019.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal